



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

33.<sup>a</sup> Sessão Data 21/10/15

Pedido de vistas Ver. VITÓRIO MUNIZ,  
pautado para próxima sessão.

Presidente

**SENHOR PRESIDENTE;**  
**SENHORES VEREADORES.**

**REQUERIMENTO Nº**

411/15



A finalidade legal de um Sindicato é o estudo, a defesa e a coordenação de interesses profissionais, de todos os que, como empregados ou trabalhadores exerçam uma mesma profissão, profissões similares ou conexas.

Além das prerrogativas, possuem deveres legais, dos quais a colaboração com o Estado, com órgãos técnicos e consultivos no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria que representam e colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das profissões.

Não bastasse, devem preencher requisitos estabelecidos em legislação própria, para seu reconhecimento, bem como prestar contas, anualmente, submetendo à aprovação do Ministério do Trabalho, seu orçamento e despesa.

Sabemos ainda que uma das principais condições para o seu funcionamento é a gratuidade do exercício dos cargos eletivos e que é vedada a pessoas estranhas ao sindicato qualquer interferência na sua administração ou nos seus serviços.

34.<sup>a</sup> Sessão Data 26/10/15  
Encaminhamento REJEITADO

Presidente



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

Verifica-se, pois, que os Sindicatos, por sua importante participação na manutenção do Estado Democrático de Direito, devem atender a semelhantes princípios de direito público, todos relacionados à probidade e a boa fé na lisura e gestão de seus recursos.

Tanto é assim que não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação profissional do Sindicato os que tiverem má conduta, devidamente comprovada.

Por todas essas considerações, é que **REQUEIRO** à Mesa, ouvido o duto Plenário, satisfazendo-se todas as formalidades regimentais, seja enviado ofício ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, **MIGUEL ROSSETO**, para que junto ao órgão competente do Governo Federal, nos responda o seguinte:

1. É prestada de alguma forma ou, pelo menos, relatada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Praia Grande, os benefícios atingidos, em atendimento a sua finalidade específica, estabelecida no Decreto – Lei nº 1.402/39?
2. Os deveres e prerrogativas do Sindicato sofrem auditorias ou prestação de contas do Governo Federal, a fim de constatar que seus objetivos estejam sendo atingidos ou não utilizados para outras finalidades?
3. Os orçamentos são submetidos anualmente, nos termos do artigo 40 do Decreto – Lei nº 1.402/39, a este Ministério? Em caso positivo, requer-se a possibilidade de enviar a esta Casa orçamentos relativamente aos últimos 5 (cinco) anos de atividade;



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

4. São prestadas contas das atividades realizadas pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Praia Grande, a fim de se permitir a fiscalização e/ou a constatação de que os recursos administrados são revertidos exclusivamente à atividade sindical?
5. Como é realizada a fiscalização para o fim de constatar eventual interferência de pessoas estranhas ao Sindicato na sua administração ou nos seus serviços?
6. Nos termos do art. 42 da legislação acima mencionada, como são constatados ou fiscalizados os atos que importem malversação ou dilapidação do patrimônio das associações sindicais, que inclusive, são equiparados aos crimes contra a economia popular?
7. Existe remuneração ou algum benefício indireto de qualquer natureza aos cargos eletivos desse Sindicato em contraposição à gratuidade do seu exercício?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 21 de outubro de 2015.



**JANAINA BALLARIS**  
**VEREADORA**



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

**PROCESSO N° 140/15**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 03 fls., referentes ao Requerimento n° 411/15 e uma folha de informação.

Praia Grande, 22 de outubro de 2015.

**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
**Operador Técnico**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

ITEM: Q2 - REQ. 411/15 - PROC. 140/15 - 34: S.O.

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	JANAÍNA	19:54	19:57
2	TATIANA	19:57	19:59
3	EUVALDO	19:59	20:03
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 26 / 10 / 15.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

**Matéria : REQUERIMENTO N° 411/15 - PROCESSO N° 140/15**  
**Autoria : JANAINA BALLARIS**

**Ementa : Requer informações junto ao Ministro do Trabalho e Emprego, Miguel Rosseto, acerca da atuação e prestação de contas do Sindicato dos Servidores Públicos de Praia Grande.**

Reunião : 34º Sessão Ordinária

Data : 26/10/2015 - 20:03:25 às 20:05:17

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Nao	20:03:49
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Nao	20:03:37
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Nao	20:03:46
4	CARLOS EDUARDO BARBOSA	PTB	Sim	20:03:36
5	CARLOS EDUARDO G KARAN	PDT	Sim	20:03:45
6	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Nao	20:03:57
7	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PPS	Nao	20:03:39
8	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Nao	20:03:50
9	FRANCISCO RODRIGUES B NETO	PMDB	Nao	20:03:50
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	20:03:37
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PPS	Sim	20:03:56
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	20:04:50
13	PAULO EMILIO DE OLIVEIRA	PRB	Nao	20:03:39
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PRTB	Sim	20:03:47
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSB	Nao	20:03:56
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PSD	Sim	20:03:53

Totais da Votação :

SIM      NÃO

7            9

43,75%    56,25%

TOTAL

16

Resultado da Votação :

REJEITADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO